



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Danilo Clessio Ferreira, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº 084/2025 e 102/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 37/2025, de 12 de maio de 2025 e demais normas pertinentes.

Danilo Clessio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Presente credenciamento resulta em processo de Inexigibilidade de Licitação embasado nos termos do Inciso XLIII do Artigo 6 e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 37/2025, de 12 de maio de 2025, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA SUS, segundo especificação constante neste Edital.

2.12. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no projeto básico anexo a este edital.

2.1.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Credenciamento.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelos e-mails <licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br><licitacaoalvoradademinas@gmail.com> ou por intermédio dos telefones: (31) 3520-0001/ (31) 3520-0000.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último útil anterior à data de abertura do certame. (art. 164)

3.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br><licitacaoalvoradademinas@gmail.com> ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas-MG, no Setor de Licitação, horário de 09h as 15h, devidamente endereçada à Comissão de Contratação.

3.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em www.alvoradademinas.mg.gov.br.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelos e-mails <licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br><licitacaoalvoradademinas@gmail.com> ou pela forma presencial, através do protocolo do envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

exigidos no presente Edital deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizada na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro de Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140 -000.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Alvorada de Minas deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DO PRAZO E LOCAL DO CADASTRAMENTO

5.1. O credenciamento terá início a partir do dia **28/07/2026**, e ficará aberto pelo período de 1(um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei, disponível no Setor de Licitações, no endereço eletrônico: <https://www.alvoradademinas.mg.gov.br> ou no Prédio de Funcionamento: Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas-MG.

5.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.3. A abertura dos envelopes, análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação, na sala do setor de licitações.

5.4. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá Ata final classificatória por ordem de inscrição, levando em consideração a data e hora do protocolo, levando também em consideração os termos do Decreto Municipal nº 37/2025, de 12 de maio de 2025 em seu art. 17 inciso I.

5.5. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site municipal no endereço: www.alvoradademinas.mg.gov.br e fixado em quadro de aviso da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

5.6. Este Edital está disponível gratuitamente no site: www.alvoradademinas.mg.gov.br podendo também ser encaminhado via e-mail, conforme solicitação através dos e-mails: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br > licitacaoalvoradademinas@gmail.com.

6. DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. A contratação de pessoa jurídica especializada em serviços laboratoriais, com remuneração baseada na Tabela SUS, representa medida técnica, administrativa e sanitariamente adequada, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, redução do tempo de espera por diagnósticos, otimização dos recursos públicos e fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo um sistema mais eficiente, acessível e alinhado às necessidades da população de Alvorada de Minas.

6.2. Os serviços da contratação deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos tipos de exames, prazos de execução, critérios técnicos, normas sanitárias e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela legislação aplicável.

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

6.3. Em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade, havendo mais de um laboratório credenciado, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada na forma de ordem de inscrição.

6.4. Poderá haver contratações simultâneas quando for necessário ampliação das frentes de serviços com intuito de dar mais agilidade a execução dos serviços.

6.5. A forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio será utilizada caso tenha mais credenciados que o necessário, ou seja, o primeiro Credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços.

6.6. Qualquer novo interessado será credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados nos termos do item 6.5.

6.7. Em caso de empate na apresentação dos documentos ao mesmo tempo, o agente de contratação ou a comissão realizará um sorteio para decidir a classificação.

6.8. Será automaticamente excluído do rodízio a credenciada que não mantiver atualizada, durante a vigência do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

6.9. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

6.10. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário e adicional de férias.

6.11. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores ao credenciamento cabem exclusivamente ao credenciado.

6.12. A protocolização dos documentos para o presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

6.12. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, nos termos do **art. 156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**;

II – Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Alvorada de Minas, nos termos do **art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Impedidos de licitar e contratar com o Município de Alvorada de Minas, nos termos do **art. 14 da Lei nº 10.520/2002**;

IV – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do **art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**;

V – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VI – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos do **art. 14, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

VII – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme **art. 14, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

VIII – Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante, nos termos do **art. 9º da Lei nº 14.133/2021**;

IX – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme **art. 9º da Lei nº 14.133/2021**;

X – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do **art. 14, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**;

XI – Entidades empresariais que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, conforme **art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

XII – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404/1976**, concorrendo entre si; e

XIII – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, salvo disposição expressa em contrário no edital, conforme **art. 15, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no futuro edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1 PESSOA JURIDICA

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certificado de Regularidade do FGTS
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.2 Habilitação do Profissional Responsável Técnico:

- a) Comprovação de registro ativo do Responsável Técnico da empresa no respectivo Conselho Regional de Classe, compatível com a atividade exercida (Medicina ou Biomedicina), nos termos da legislação profissional aplicável.
- b) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa (contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou societário).
- c) Certidão de Regularidade Profissional junto ao respectivo Conselho Regional de Classe, compatível com a atividade exercida (Medicina ou Biomedicina), nos termos da legislação profissional aplicável.

7.2. A apresentação de toda a documentação acima é requisito obrigatório para a habilitação do interessado no credenciamento.

7.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente.
- c) Comprovante de cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços a serem prestados.

7.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2026

PROCESSO 0078/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2026

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

7.3.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

7.3.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

7.3.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

7.3.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

7.4.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- V - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.5. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

8. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

8.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelos e-mails <licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br> <licitacaoalvoradademinas@gmail.com>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

8.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

8.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

8.4. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

9. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, a qual competirá:

- a) receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

b.1 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

c) lavrar ata circunstanciada, com gravação do áudio e vídeo, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

d) analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

9.2. Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada nos itens **6 a 6.3**.

9.2.2. A Comissão, após análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará a ata do julgamento final classificatório, a mesma será anunciada através da Imprensa Oficial e divulgada no site municipal no endereço: www.alvoradademinas.mg.gov.br e no site da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

9.2.3. O resultado será divulgado através da Imprensa Oficial e no site municipal no endereço: www.alvoradademinas.mg.gov.br e no site da Prefeitura Municipal.

10. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

10.2. A Autoridade Superior procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Site Municipal.

10.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os valores dos serviços serão tabelados conforme Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, conforme Anexo III.

12.2. O empenho será estimativo, sendo que o Município de Alvorada de Minas pagará somente o quantitativo solicitado.

12.1.1. A CREDENCIADA deverá encaminhar relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço.

12.1.2. Em sendo contribuinte individual, poderá apresentar junto com a nota fiscal de serviços o comprovante de pagamento da GFIP, contracheque ou outro documento emitido no mês de competência da emissão da nota fiscal de serviços, que comprove a retenção do valor devido ao INSS, de modo a compensar este valor já retido com as deduções legais.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

12.3. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

12.4. O credenciado deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

12.5. A CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

12.6. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

12.7. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

12.8. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

12.9. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia útil, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

13. DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Os prazos para execução dos serviços serão os seguintes:

- Exames de rotina: prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da coleta ou recebimento da amostra;
- Exames emergenciais: prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação.

c) A coleta do material biológico será realizada prioritariamente no Laboratório Municipal ou em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada a retirada, transporte e processamento das amostras.

d) O recebimento dos serviços ocorrerá:

I – Provisoriamente: mediante verificação do cumprimento dos prazos e conformidade dos exames;

II – Definitivamente: após atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência, devendo ser corrigidos pela contratada, às suas expensas.

f) O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção dos serviços prestados.

14. DO PRAZO

14.1. O presente credenciamento terá vigência até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da lei, contados da data de publicação do edital, com dito, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência ou prorrogação.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO:

15.1. Os serviços serão remunerados conforme os valores estabelecidos na **Tabela de Referência** anexa, que define os preços máximos praticados para cada tipo de atendimento e procedimento, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

15.2. Os valores praticados poderão ser reajustados periodicamente, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e de acordo com eventuais atualizações da **Tabela de Referência**, desde que devidamente justificados e aprovados pelo Município de Alvorada de Minas.

15.3. Pela prestação dos serviços, o Município de Alvorada de Minas pagará às credenciadas os valores especificados na **Tabela de Referência**, conforme os serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados.

15.4. As atualizações ou eventuais repactuações dos valores somente serão aplicadas aos contratos vigentes e aos novos credenciamentos firmados após a alteração dos preços constantes na **Tabela de Referência**, observada a data de vigência da alteração e a comunicação prévia às credenciadas, especialmente em casos de redução de valores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Edital de Credenciamento.

16.1.1 Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;

16.1.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

16.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

16.1.4 Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.1.5 Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

16.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.2.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto a ser contratado e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

16.2.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.2.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

17.1 Habilitar o interessado apto ao credenciamento.

17.2 Emitir ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.3** Acompanhar e orientar os profissionais credenciados quanto ao fluxo dos serviços.
- 17.4** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.
- 17.5** Realizar controle e avaliação dos serviços prestados pelos credenciados, periodicamente.
- 17.6** Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do presente edital.
- 17.7** Notificar os profissionais credenciados para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do serviço.
- 17.8** Informar ao prestador de serviços qualquer alteração no atendimento com no mínimo um dia de antecedência.
- 17.9** Pagar a Contratada; efetivar as retenções tributárias; avaliar a qualidade do objeto aos credenciados.
- 17.10** receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 17.11** verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, prazos de entrega de resultados e atendimento aos usuários, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.12** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos no prazo estabelecido;
- 17.13** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor(es) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.14** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 17.15** fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo encaminhamentos, autorizações e demais documentos pertinentes;
- 17.16** organizar e controlar a demanda de exames, realizando os devidos encaminhamentos dos pacientes, conforme fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 17.17** definir cronogramas, rotinas e fluxos operacionais para coleta, transporte e entrega de resultados, quando necessário, em conjunto com a Contratada;
- 17.18** assegurar as condições necessárias para a realização da coleta, quando esta ocorrer em unidades municipais, inclusive disponibilizando espaço físico adequado e apoio operacional, quando for o caso;
- 17.19** aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 17.20** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 DO DESCREDENCIAMENTO

- 18.1** O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou CREDECIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
- 18.2** O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.
- 18.3** O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
 - a)** O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) O Credenciado deixar de executar os serviços após haver confirmado o recebimento da Ordem de Serviço do Credenciante com a solicitação;
- c) O Credenciado se recusar por 2 vezes, a receber a ordem de serviço para realizar o serviço de forma injustificada;

13.3. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, ainda que justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.

13.4. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.5. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.

13.6. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo município, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

19 DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO

19.1 O candidato cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.3 O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacaoeditais@alvoradademinas.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitação.

19.4 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.5 Compete à autoridade competente Autorizar e Homologar o Credenciamento.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa para execução do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nº Dotação: 10.302.0011.2075 FICHAS: 563/564

21 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.3 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na prestação do serviço, considerando o prazo no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

21.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

21.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

21.6. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

21.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.9. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.10. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

21.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por responsável designado pela secretaria solicitante.

22.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pelo credenciado, para fins de pagamento. O recibo (anexo IV) poderá ser dispensado com a assinatura e carimbo de recebimento na própria nota fiscal.

22.3 A fiscalização do contrato será gerida pela servidora municipal Adriane Kelly de Oliveira Nunes, e a gestão do contrato será conduzida pela secretaria municipal Maria Aparecida Barbosa Ribeiro que terão a responsabilidade de acompanhar e controlar a execução contratual. As atividades de fiscalização englobarão:

22.3.1 Registrar ocorrências relevantes: Documentar, em relatórios ou registros específicos, quaisquer fatos que possam influenciar na execução do contrato.

22.3.2 Solicitar providências à contratada: Exigir da contratada medidas corretivas em caso de irregularidades ou falhas na execução.

22.3.3 Emitir relatórios de fiscalização: Elaborar relatórios técnicos regulares que demonstrem o acompanhamento do contrato e eventuais não conformidades.

22.3.4 Informar à autoridade competente: Comunicar ao gestor do contrato e às autoridades superiores sobre irregularidades ou impedimentos à execução contratual.

22.3.5 Atuar de forma preventiva e corretiva: Acompanhar a execução com o objetivo de prevenir problemas e adotar medidas corretivas sempre que necessário.

22.3.6 Recomendar aplicação de penalidades: Quando for o caso, sugerir a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.3.7 Verificar cumprimento de cláusulas de sustentabilidade, segurança, saúde e normas técnicas: Garantir que as obrigações acessórias previstas no contrato (como normas ambientais e de segurança) estejam sendo respeitadas.

22.3.8 Comunicar indícios de irregularidades ao controle interno e externo: Caso identifique suspeitas de ilegalidades, o fiscal deve notificar os órgãos de controle (interno e externo), como tribunais de contas e controladorias.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular este certame, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

23.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

24.1 ANEXOS

24.3 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

Anexo III - Preço de referência;

Anexo IV - Modelo de Recibo;

Anexo V - Modelo de Contrato;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

Alvorada de Minas/MG, 21 de julho de 2026.

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Gilmar Silva Mourão
Subscritor do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. ____/2026

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade

UF

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

E-mail:

Banco:

C/C:

Agência:

Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:

CPF:

Telefone:

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Alvorada de Minas/MG;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;

2 - estar ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será .

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. 00/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado Unitário	Part. Ampla
0001	0202010023 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	unidade	180,00	2,01	SIM
0002	0202010031 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	unidade	100,00	15,65	SIM
0003	0202010040 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	unidade	150,00	3,63	SIM
0004	0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	unidade	1.000,00	1,85	SIM
0005	0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	unidade	100,00	3,68	SIM
0006	0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	unidade	100,00	3,68	SIM
0007	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	unidade	80,00	3,68	SIM
0008	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	unidade	120,00	2,25	SIM
0009	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	unidade	100,00	2,01	SIM
0010	0202010210 DOSAGEM DE CÁLCIO	unidade	400,00	1,85	SIM
0011	0202010228 DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	unidade	400,00	3,51	SIM
0012	0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	unidade	100,00	3,68	SIM
0013	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	unidade	100,00	1,85	SIM
0014	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	unidade	2.000,00	3,51	SIM
0015	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	unidade	2.000,00	3,51	SIM
0016	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	unidade	2.000,00	1,85	SIM
0017	0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	unidade	60,00	3,68	SIM
0018	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	unidade	1.800,00	1,85	SIM
0019	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	unidade	400,00	3,68	SIM
0020	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	unidade	200,00	4,12	SIM
0021	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	unidade	200,00	3,68	SIM
0022	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	unidade	2.000,00	15,59	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0023	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	unidade	1.800,00	3,51	SIM
0024	0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	unidade	150,00	2,01	SIM
0025	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	unidade	400,00	2,01	SIM
0026	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	unidade	400,00	1,85	SIM
0027	0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	unidade	2.000,00	2,01	SIM
0028	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	unidade	900,00	3,51	SIM
0029	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	unidade	200,00	1,85	SIM
0030	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	unidade	2.000,00	7,86	SIM
0031	0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	unidade	200,00	3,68	SIM
0032	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	unidade	200,00	2,25	SIM
0033	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	unidade	500,00	2,01	SIM
0034	0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	unidade	100,00	2,01	SIM
0035	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	unidade	1.800,00	1,85	SIM
0036	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	unidade	200,00	1,85	SIM
0037	0202010635 DOSAGEM DE SÓDIO	unidade	1.800,00	1,85	SIM
0038	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	unidade	1.200,00	2,01	SIM
0039	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	unidade	1.200,00	2,01	SIM
0040	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	unidade	200,00	4,12	SIM
0041	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	unidade	2.000,00	3,51	SIM
0042	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	unidade	1.800,00	1,85	SIM
0043	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	unidade	1.800,00	15,24	SIM
0044	0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	unidade	100,00	3,68	SIM
0045	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	unidade	300,00	4,42	SIM
0046	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	unidade	300,00	6,55	SIM
0047	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	unidade	2.000,00	15,24	SIM
0048	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	unidade	200,00	2,73	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0049	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	unidade	800,00	2,73	SIM
0050	0202020096 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	unidade	200,00	2,73	SIM
0051	02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	unidade	600,00	5,77	SIM
0052	02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	unidade	500,00	2,73	SIM
0053	02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	unidade	300,00	2,73	SIM
0054	02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	unidade	200,00	6,48	SIM
0055	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	unidade	300,00	4,60	SIM
0056	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	unidade	500,00	1,53	SIM
0057	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	unidade	900,00	5,41	SIM
0058	0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	unidade	200,00	2,73	SIM
0059	0202020371 HEMATOCRITO	unidade	300,00	1,53	SIM
0060	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	unidade	3.000,00	4,11	SIM
0061	0202020398 LEUCOGRAMA	unidade	300,00	2,73	SIM
0062	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	unidade	120,00	4,11	SIM
0063	0202020436 PESQUISA DE FILARIA	unidade	100,00	2,73	SIM
0064	0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	unidade	120,00	2,73	SIM
0065	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	unidade	120,00	2,73	SIM
0066	0202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	unidade	120,00	12,00	SIM
0067	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	unidade	200,00	2,73	SIM
0068	0202020576 PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	unidade	50,00	110,00	SIM
0069	02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	unidade	120,00	15,00	SIM
0070	0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	unidade	120,00	15,00	SIM
0071	02.02.03.004-0 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	unidade	400,00	65,00	SIM
0072	0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	unidade	200,00	9,25	SIM
0073	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	unidade	300,00	2,83	SIM
0074	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	unidade	200,00	15,06	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0075	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	unidade	2.000,00	16,42	SIM
0076	0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	unidade	240,00	13,55	SIM
0077	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	unidade	320,00	17,16	SIM
0078	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	unidade	200,00	17,16	SIM
0079	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	unidade	200,00	17,16	SIM
0080	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	unidade	450,00	9,25	SIM
0081	0202030180 IGM- IMUNOGLOBULINA M	unidade	500,00	17,16	SIM
0082	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	unidade	800,00	2,83	SIM
0083	0202030229 IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	unidade	120,00	17,16	SIM
0084	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	unidade	200,00	8,67	SIM
0085	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	unidade	200,00	85,00	SIM
0086	02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	unidade	300,00	17,16	SIM
0087	0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	unidade	200,00	5,74	SIM
0088	02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	unidade	300,00	17,16	SIM
0089	02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	unidade	300,00	18,55	SIM
0090	02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	unidade	300,00	18,55	SIM
0091	0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	unidade	200,00	10,00	SIM
0092	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	unidade	200,00	2,83	SIM
0093	0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	unidade	200,00	10,00	SIM
0094	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	unidade	80,00	17,16	SIM
0095	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	unidade	200,00	17,16	SIM
0096	02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	unidade	200,00	17,16	SIM
0097	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	unidade	300,00	17,16	SIM
0098	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	unidade	300,00	18,55	SIM
0099	02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	unidade	200,00	18,55	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0100	0202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	unidade	200,00	7,78	SIM
0101	0202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	unidade	200,00	9,25	SIM
0102	02.02.03.070-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	unidade	200,00	4,10	SIM
0103	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	unidade	200,00	11,00	SIM
0104	0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	unidade	150,00	9,25	SIM
0105	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	unidade	200,00	16,97	SIM
0106	02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	unidade	600,00	9,25	SIM
0107	02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	unidade	200,00	18,55	SIM
0108	02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	unidade	200,00	18,55	SIM
0109	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	unidade	200,00	17,16	SIM
0110	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	unidade	200,00	17,16	SIM
0111	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	unidade	300,00	11,61	SIM
0112	0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	unidade	150,00	10,00	SIM
0113	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	unidade	300,00	18,55	SIM
0114	0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	unidade	600,00	9,25	SIM
0115	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	unidade	200,00	18,55	SIM
0116	02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	unidade	200,00	18,55	SIM
0117	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	unidade	400,00	17,16	SIM
0118	0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	unidade	200,00	17,16	SIM
0119	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	unidade	300,00	13,35	SIM
0120	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	unidade	200,00	18,55	SIM
0121	02.02.03.099-7 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	unidade	500,00	60,00	SIM
0122	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	unidade	200,00	4,10	SIM
0123	0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	unidade	200,00	9,25	SIM
0124	0202031101 REACAO DE MONTENEGRO ID	unidade	120,00	2,83	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0125	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	400,00	2,83	SIM
0126	02.02.03.117-9 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	unidade	400,00	2,83	SIM
0127	02.02.03.138-1 - TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	400,00	4,10	SIM
0128	02.02.03.139-0 - TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	unidade	400,00	9,10	SIM
0129	02.02.03.147-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	200,00	18,55	SIM
0130	02.02.03.148-9 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	unidade	200,00	18,55	SIM
0131	02.02.03.150-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	500,00	10,00	SIM
0132	02.02.03.151-9 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	unidade	500,00	10,00	SIM
0133	02.02.03.153-5 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	500,00	18,55	SIM
0134	02.02.03.154-3 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	unidade	500,00	18,55	SIM
0135	02.02.04.003-8 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	unidade	120,00	3,04	SIM
0136	0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	unidade	200,00	1,65	SIM
0137	0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	unidade	150,00	1,65	SIM
0138	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	unidade	120,00	1,65	SIM
0139	02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZ	unidade	2.000,00	1,65	SIM
0140	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	unidade	120,00	1,65	SIM
0141	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	unidade	3.000,00	1,65	SIM
0142	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	unidade	500,00	1,65	SIM
0143	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	unidade	2.000,00	3,70	SIM
0144	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	unidade	300,00	3,51	SIM
0145	0202050050 CONTAGEM DE ADDIS	unidade	120,00	2,04	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0146	0202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	unidade	120,00	3,70	SIM
0147	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	unidade	300,00	8,12	SIM
0148	0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	unidade	120,00	3,68	SIM
0149	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	unidade	800,00	2,04	SIM
0150	0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	unidade	300,00	3,70	SIM
0151	02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	unidade	60,00	2,04	SIM
0152	0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	unidade	120,00	3,70	SIM
0153	0202060039 DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	unidade	180,00	14,69	SIM
0154	0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	unidade	120,00	10,20	SIM
0155	0202060055 DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	unidade	150,00	6,72	SIM
0156	0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	unidade	120,00	6,72	SIM
0157	0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	unidade	120,00	14,12	SIM
0158	0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	unidade	240,00	11,89	SIM
0159	0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	unidade	200,00	11,53	SIM
0160	0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	unidade	200,00	14,38	SIM
0161	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	unidade	200,00	9,86	SIM
0162	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	unidade	200,00	11,25	SIM
0163	0202060152 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	unidade	200,00	11,71	SIM
0164	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	unidade	400,00	10,15	SIM
0165	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	unidade	400,00	11,55	SIM
0166	0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	unidade	200,00	11,12	SIM
0167	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	unidade	2.800,00	7,85	SIM
0168	0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	unidade	200,00	10,21	SIM
0169	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO - ESTIMULANTE (FSH)	unidade	400,00	7,89	SIM
0170	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	unidade	400,00	8,97	SIM
0171	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	unidade	400,00	8,96	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0172	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	unidade	300,00	10,17	SIM
0173	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	unidade	300,00	43,13	SIM
0174	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	unidade	400,00	10,22	SIM
0175	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	unidade	600,00	10,15	SIM
0176	0202060314 DOSAGEM DE RENINA	unidade	120,00	13,19	SIM
0177	0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	unidade	120,00	15,35	SIM
0178	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	unidade	180,00	13,11	SIM
0179	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	unidade	500,00	10,43	SIM
0180	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	unidade	500,00	13,11	SIM
0181	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	unidade	300,00	15,35	SIM
0182	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	unidade	1.500,00	8,76	SIM
0183	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	unidade	1.800,00	11,60	SIM
0184	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	unidade	500,00	8,71	SIM
0185	0202070018 DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	unidade	200,00	2,06	SIM
0186	0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	unidade	120,00	2,23	SIM
0187	0202070034 DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	unidade	120,00	3,68	SIM
0188	0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL HIPÚRICO	unidade	120,00	2,04	SIM
0189	0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	unidade	300,00	15,65	SIM
0190	0202070115 DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	unidade	500,00	10,00	SIM
0191	02.02.07.012-3 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	unidade	300,00	13,13	SIM
0192	0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	unidade	300,00	17,53	SIM
0193	0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	unidade	120,00	8,83	SIM
0194	02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE	unidade	800,00	3,51	SIM
0195	0202070204 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	unidade	180,00	8,97	SIM
0196	0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	unidade	180,00	35,22	SIM
0197	0202070239 DOSAGEM DE FENOL	unidade	180,00	2,05	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0198	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	unidade	600,00	2,25	SIM
0199	0202070336 DOSAGEM DE TEOFILINA	unidade	180,00	15,65	SIM
0200	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	unidade	800,00	15,65	SIM
0201	0202080013 ANTIBIOGRAMA	unidade	1.800,00	4,98	SIM
0202	0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	unidade	200,00	4,20	SIM
0203	0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM)	unidade	500,00	2,80	SIM
0204	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	unidade	2.000,00	5,62	SIM
0205	0202080102 CULTURA P/ HERPESVIRUS	unidade	180,00	4,33	SIM
0206	0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	unidade	1.000,00	10,25	SIM
0207	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	unidade	200,00	4,19	SIM
0208	0202080153 HEMOCULTURA	unidade	200,00	11,49	SIM
0209	02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	unidade	200,00	4,33	SIM
0210	0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	unidade	200,00	1,89	SIM
0211	0202090280 PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMATICA (CADA)	unidade	100,00	9,70	SIM
0212	0202110052 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	unidade	1.800,00	12,10	SIM
0213	02.02.11.007-9 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	unidade	200,00	5,50	SIM
0214	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	unidade	300,00	1,37	SIM
0215	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	unidade	800,00	2,73	SIM
0216	02.02.12.010-4 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	unidade	300,00	5,79	SIM

Valor total de toda contratação: R\$ 836.037,70 (oitocentos e trinta e seis mil e trinta e sete reais e setenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE RECIBO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este Gestor, encerrou os trabalhos de _____, com duração de _____(_____), para fim de RECEBIMENTO DEFINITIVO, dos serviços de _____, previsto na Ordem de serviço nº _____/_____, do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu os serviços apresentados e atesta, juntamente com o Profissional, o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Alvorada de Minas, _____ de _____ de 2026.

Gestor

Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

O MUNICIPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2026, Modalidade de Credenciamento nº ____/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE _____, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de serviços discriminados acima constantes neste edital.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 meses, contados da data de abertura do edital, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto no edital de chamamento público.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço dos serviços será conforme especificados no anexo III deste edital.

4.2 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

4.4 Será utilizado o IPCA para atualização dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Os prazos para execução dos serviços serão os seguintes:

- Exames de rotina: prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da coleta ou recebimento da amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Exames emergenciais: prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação.

5.3 A coleta do material biológico será realizada prioritariamente no Laboratório Municipal ou em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada a retirada, transporte e processamento das amostras.

5.4 O recebimento dos serviços ocorrerá:

- I – Provisoriamente: mediante verificação do cumprimento dos prazos e conformidade dos exames;
- II – Definitivamente: após atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência, devendo ser corrigidos pela contratada, às suas expensas.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção dos serviços prestados.

5.7 A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor, conforme Anexo IV do Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento previstas no Edital de Credenciamento.

8.2 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia útil, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 000X/2026;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na prestação do serviço, considerando o prazo no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alvorada de Minas/MG pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Alvorada de Minas/MG pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21 e no decreto municipal nº 37/2025, de 12 de maio de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e o decreto municipal nº 37/2025, de 12 de maio de 2025.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Serro/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alvorada de Minas/MG, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA SUS. Através da Modalidade de Credenciamento para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação/aquisição se faz necessária conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar e deverá observar às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de coleta, análise e disponibilização de resultados de exames laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG, com remuneração baseada na Tabela SUS (SIGTAP).

O objeto é caracterizado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, protocolos técnicos e normas sanitárias vigentes. Todavia, a contratação não se dará por meio de disputa competitiva, considerando que os valores dos procedimentos são previamente fixados pela Tabela SUS, adotando-se, portanto, o sistema de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da referida lei.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, não havendo garantia de quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	0202010023 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	unidade	180,00	2,01	SIM
0002	0202010031 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	unidade	100,00	15,65	SIM
0003	0202010040 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	unidade	150,00	3,63	SIM
0004	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	unidade	1.000,00	1,85	SIM
0005	0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	unidade	100,00	3,68	SIM
0006	0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	unidade	100,00	3,68	SIM
0007	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	unidade	80,00	3,68	SIM
0008	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	unidade	120,00	2,25	SIM
0009	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	unidade	100,00	2,01	SIM
0010	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	unidade	400,00	1,85	SIM
0011	0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	unidade	400,00	3,51	SIM
0012	0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	unidade	100,00	3,68	SIM
0013	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	unidade	100,00	1,85	SIM
0014	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	unidade	2.000,00	3,51	SIM
0015	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	unidade	2.000,00	3,51	SIM
0016	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	unidade	2.000,00	1,85	SIM
0017	0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	unidade	60,00	3,68	SIM
0018	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	unidade	1.800,00	1,85	SIM
0019	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	unidade	400,00	3,68	SIM
0020	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	unidade	200,00	4,12	SIM
0021	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	unidade	200,00	3,68	SIM
0022	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	unidade	2.000,00	15,59	SIM
0023	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	unidade	1.800,00	3,51	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0024	0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	unidade	150,00	2,01	SIM
0025	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	unidade	400,00	2,01	SIM
0026	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	unidade	400,00	1,85	SIM
0027	0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	unidade	2.000,00	2,01	SIM
0028	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	unidade	900,00	3,51	SIM
0029	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	unidade	200,00	1,85	SIM
0030	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	unidade	2.000,00	7,86	SIM
0031	0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	unidade	200,00	3,68	SIM
0032	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	unidade	200,00	2,25	SIM
0033	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	unidade	500,00	2,01	SIM
0034	0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	unidade	100,00	2,01	SIM
0035	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	unidade	1.800,00	1,85	SIM
0036	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	unidade	200,00	1,85	SIM
0037	0202010635 DOSAGEM DE SÓDIO	unidade	1.800,00	1,85	SIM
0038	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	unidade	1.200,00	2,01	SIM
0039	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	unidade	1.200,00	2,01	SIM
0040	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	unidade	200,00	4,12	SIM
0041	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	unidade	2.000,00	3,51	SIM
0042	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	unidade	1.800,00	1,85	SIM
0043	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	unidade	1.800,00	15,24	SIM
0044	0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	unidade	100,00	3,68	SIM
0045	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	unidade	300,00	4,42	SIM
0046	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	unidade	300,00	6,55	SIM
0047	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	unidade	2.000,00	15,24	SIM
0048	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	unidade	200,00	2,73	SIM
0049	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	unidade	800,00	2,73	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0050	0202020096 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	unidade	200,00	2,73	SIM
0051	02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	unidade	600,00	5,77	SIM
0052	02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	unidade	500,00	2,73	SIM
0053	02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	unidade	300,00	2,73	SIM
0054	02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	unidade	200,00	6,48	SIM
0055	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	unidade	300,00	4,60	SIM
0056	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	unidade	500,00	1,53	SIM
0057	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	unidade	900,00	5,41	SIM
0058	0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	unidade	200,00	2,73	SIM
0059	0202020371 HEMATOCRITO	unidade	300,00	1,53	SIM
0060	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	unidade	3.000,00	4,11	SIM
0061	0202020398 LEUCOGRAMA	unidade	300,00	2,73	SIM
0062	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	unidade	120,00	4,11	SIM
0063	0202020436 PESQUISA DE FILARIA	unidade	100,00	2,73	SIM
0064	0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	unidade	120,00	2,73	SIM
0065	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	unidade	120,00	2,73	SIM
0066	0202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	unidade	120,00	12,00	SIM
0067	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	unidade	200,00	2,73	SIM
0068	0202020576 PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	unidade	50,00	110,00	SIM
0069	02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	unidade	120,00	15,00	SIM
0070	0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	unidade	120,00	15,00	SIM
0071	02.02.03.004-0 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	unidade	400,00	65,00	SIM
0072	0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	unidade	200,00	9,25	SIM
0073	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	unidade	300,00	2,83	SIM
0074	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	unidade	200,00	15,06	SIM
0075	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	unidade	2.000,00	16,42	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0076	0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	unidade	240,00	13,55	SIM
0077	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	unidade	320,00	17,16	SIM
0078	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	unidade	200,00	17,16	SIM
0079	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	unidade	200,00	17,16	SIM
0080	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	unidade	450,00	9,25	SIM
0081	0202030180 IGM- IMUNOGLOBULINA M	unidade	500,00	17,16	SIM
0082	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	unidade	800,00	2,83	SIM
0083	0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	unidade	120,00	17,16	SIM
0084	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	unidade	200,00	8,67	SIM
0085	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	unidade	200,00	85,00	SIM
0086	02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	unidade	300,00	17,16	SIM
0087	0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	unidade	200,00	5,74	SIM
0088	02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	unidade	300,00	17,16	SIM
0089	02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	unidade	300,00	18,55	SIM
0090	02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	unidade	300,00	18,55	SIM
0091	0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	unidade	200,00	10,00	SIM
0092	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	unidade	200,00	2,83	SIM
0093	0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	unidade	200,00	10,00	SIM
0094	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	unidade	80,00	17,16	SIM
0095	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	unidade	200,00	17,16	SIM
0096	02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	unidade	200,00	17,16	SIM
0097	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	unidade	300,00	17,16	SIM
0098	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	unidade	300,00	18,55	SIM
0099	02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	unidade	200,00	18,55	SIM
0100	0202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	unidade	200,00	7,78	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0101	0202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	unidade	200,00	9,25	SIM
0102	02.02.03.070-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	unidade	200,00	4,10	SIM
0103	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	unidade	200,00	11,00	SIM
0104	0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	unidade	150,00	9,25	SIM
0105	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	unidade	200,00	16,97	SIM
0106	02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	unidade	600,00	9,25	SIM
0107	02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	unidade	200,00	18,55	SIM
0108	02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	unidade	200,00	18,55	SIM
0109	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	unidade	200,00	17,16	SIM
0110	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	unidade	200,00	17,16	SIM
0111	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	unidade	300,00	11,61	SIM
0112	0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	unidade	150,00	10,00	SIM
0113	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	unidade	300,00	18,55	SIM
0114	0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	unidade	600,00	9,25	SIM
0115	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	unidade	200,00	18,55	SIM
0116	02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	unidade	200,00	18,55	SIM
0117	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	unidade	400,00	17,16	SIM
0118	0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	unidade	200,00	17,16	SIM
0119	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	unidade	300,00	13,35	SIM
0120	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	unidade	200,00	18,55	SIM
0121	02.02.03.099-7 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	unidade	500,00	60,00	SIM
0122	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	unidade	200,00	4,10	SIM
0123	0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	unidade	200,00	9,25	SIM
0124	0202031101 REACAO DE MONTENEGRO ID	unidade	120,00	2,83	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0125	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	400,00	2,83	SIM
0126	02.02.03.117-9 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	unidade	400,00	2,83	SIM
0127	02.02.03.138-1 - TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	400,00	4,10	SIM
0128	02.02.03.139-0 - TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	unidade	400,00	9,10	SIM
0129	02.02.03.147-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	200,00	18,55	SIM
0130	02.02.03.148-9 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	unidade	200,00	18,55	SIM
0131	02.02.03.150-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	500,00	10,00	SIM
0132	02.02.03.151-9 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	unidade	500,00	10,00	SIM
0133	02.02.03.153-5 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	500,00	18,55	SIM
0134	02.02.03.154-3 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	unidade	500,00	18,55	SIM
0135	02.02.04.003-8 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	unidade	120,00	3,04	SIM
0136	0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	unidade	200,00	1,65	SIM
0137	0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	unidade	150,00	1,65	SIM
0138	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	unidade	120,00	1,65	SIM
0139	02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZ	unidade	2.000,00	1,65	SIM
0140	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	unidade	120,00	1,65	SIM
0141	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	unidade	3.000,00	1,65	SIM
0142	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	unidade	500,00	1,65	SIM
0143	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	unidade	2.000,00	3,70	SIM
0144	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	unidade	300,00	3,51	SIM
0145	0202050050 CONTAGEM DE ADDIS	unidade	120,00	2,04	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0146	0202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	unidade	120,00	3,70	SIM
0147	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	unidade	300,00	8,12	SIM
0148	0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	unidade	120,00	3,68	SIM
0149	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	unidade	800,00	2,04	SIM
0150	0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	unidade	300,00	3,70	SIM
0151	02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	unidade	60,00	2,04	SIM
0152	0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	unidade	120,00	3,70	SIM
0153	0202060039 DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	unidade	180,00	14,69	SIM
0154	0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	unidade	120,00	10,20	SIM
0155	0202060055 DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	unidade	150,00	6,72	SIM
0156	0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	unidade	120,00	6,72	SIM
0157	0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	unidade	120,00	14,12	SIM
0158	0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	unidade	240,00	11,89	SIM
0159	0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	unidade	200,00	11,53	SIM
0160	0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	unidade	200,00	14,38	SIM
0161	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	unidade	200,00	9,86	SIM
0162	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	unidade	200,00	11,25	SIM
0163	0202060152 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	unidade	200,00	11,71	SIM
0164	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	unidade	400,00	10,15	SIM
0165	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	unidade	400,00	11,55	SIM
0166	0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	unidade	200,00	11,12	SIM
0167	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	unidade	2.800,00	7,85	SIM
0168	0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	unidade	200,00	10,21	SIM
0169	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO - ESTIMULANTE (FSH)	unidade	400,00	7,89	SIM
0170	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	unidade	400,00	8,97	SIM
0171	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	unidade	400,00	8,96	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0172	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	unidade	300,00	10,17	SIM
0173	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	unidade	300,00	43,13	SIM
0174	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	unidade	400,00	10,22	SIM
0175	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	unidade	600,00	10,15	SIM
0176	0202060314 DOSAGEM DE RENINA	unidade	120,00	13,19	SIM
0177	0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	unidade	120,00	15,35	SIM
0178	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	unidade	180,00	13,11	SIM
0179	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	unidade	500,00	10,43	SIM
0180	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	unidade	500,00	13,11	SIM
0181	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	unidade	300,00	15,35	SIM
0182	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	unidade	1.500,00	8,76	SIM
0183	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	unidade	1.800,00	11,60	SIM
0184	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	unidade	500,00	8,71	SIM
0185	0202070018 DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	unidade	200,00	2,06	SIM
0186	0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	unidade	120,00	2,23	SIM
0187	0202070034 DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	unidade	120,00	3,68	SIM
0188	0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL HIPÚRICO	unidade	120,00	2,04	SIM
0189	0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	unidade	300,00	15,65	SIM
0190	0202070115 DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	unidade	500,00	10,00	SIM
0191	02.02.07.012-3 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	unidade	300,00	13,13	SIM
0192	0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	unidade	300,00	17,53	SIM
0193	0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	unidade	120,00	8,83	SIM
0194	02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE	unidade	800,00	3,51	SIM
0195	0202070204 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	unidade	180,00	8,97	SIM
0196	0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	unidade	180,00	35,22	SIM
0197	0202070239 DOSAGEM DE FENOL	unidade	180,00	2,05	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0198	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	unidade	600,00	2,25	SIM
0199	0202070336 DOSAGEM DE TEOFILINA	unidade	180,00	15,65	SIM
0200	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	unidade	800,00	15,65	SIM
0201	0202080013 ANTIBIOGRAMA	unidade	1.800,00	4,98	SIM
0202	0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	unidade	200,00	4,20	SIM
0203	0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM)	unidade	500,00	2,80	SIM
0204	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	unidade	2.000,00	5,62	SIM
0205	0202080102 CULTURA P/ HERPESVIRUS	unidade	180,00	4,33	SIM
0206	0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	unidade	1.000,00	10,25	SIM
0207	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	unidade	200,00	4,19	SIM
0208	0202080153 HEMOCULTURA	unidade	200,00	11,49	SIM
0209	02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	unidade	200,00	4,33	SIM
0210	0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	unidade	200,00	1,89	SIM
0211	0202090280 PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMATICA (CADA)	unidade	100,00	9,70	SIM
0212	0202110052 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	unidade	1.800,00	12,10	SIM
0213	02.02.11.007-9 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	unidade	200,00	5,50	SIM
0214	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	unidade	300,00	1,37	SIM
0215	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	unidade	800,00	2,73	SIM
0216	02.02.12.010-4 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	unidade	300,00	5,79	SIM

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas tem como objetivo primordial garantir a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, assegurando o acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Para o alcance desse objetivo, é imprescindível a disponibilidade de serviços laboratoriais de análises clínicas realizados com qualidade técnica, segurança, confiabilidade e tempestividade, subsidiando o diagnóstico, o monitoramento clínico e a definição de condutas terapêuticas adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O laboratório municipal desempenha papel essencial no atendimento às demandas básicas da rede pública de saúde. Entretanto, diante da complexidade crescente dos serviços de saúde, da ampliação das linhas de cuidado, da necessidade de realização de exames especializados, bem como da limitação técnica, estrutural ou operacional para a execução de determinados procedimentos laboratoriais, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais não contemplados pelo laboratório municipal, conforme a Tabela SUS vigente.

A contratação assegura a integralidade do cuidado, princípio basilar do SUS, ao permitir que o usuário tenha acesso a todos os exames necessários, independentemente da capacidade instalada local.

Ressalta-se que a demanda por exames laboratoriais tem apresentado crescimento significativo, impulsionado pelo aumento populacional, pelo fortalecimento das ações de prevenção, pelo diagnóstico precoce de doenças, pelo acompanhamento contínuo de condições crônicas e pelo aprimoramento das práticas assistenciais na Atenção Primária e na Atenção Especializada. Nesse

contexto, a contratação de serviços laboratoriais complementares mostra-se estratégica e indispensável para evitar sobrecarga da estrutura municipal, atrasos na liberação de resultados e descontinuidade do cuidado em saúde.

Sob a ótica do interesse público, a contratação visa assegurar atendimento oportuno, equânime e resolutivo à população, promovendo maior eficiência na coleta, análise e distribuição dos resultados dos exames. A agilidade e a confiabilidade dessas informações são fundamentais para o adequado gerenciamento das políticas públicas de saúde, possibilitando intervenções preventivas e curativas mais rápidas, precisas e eficazes.

Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços laboratoriais, com remuneração baseada na Tabela SUS, representa medida técnica, administrativa e sanitariamente adequada, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, redução do tempo de espera por diagnósticos, otimização dos recursos públicos e fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo um sistema mais eficiente, acessível e alinhado às necessidades da população de Alvorada de Minas.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Os prazos para execução dos serviços serão os seguintes:

- a)** Exames de rotina: prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da coleta ou recebimento da amostra;
- b)** Exames emergenciais: prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação.

4.3. A coleta do material biológico será realizada prioritariamente no Laboratório Municipal ou em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada a retirada, transporte e processamento das amostras.

4.4. O recebimento dos serviços ocorrerá:

- I** – Provisoriamente: mediante verificação do cumprimento dos prazos e conformidade dos exames;
- II** – Definitivamente: após atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência, devendo ser corrigidos pela contratada, às suas expensas.

4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção dos serviços prestados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de conferir máxima clareza e objetividade à contratação, os requisitos foram elaborados com base em especificações técnicas usuais de mercado, privilegiando a funcionalidade, eficiência e economicidade.

5.1. Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atenderem às condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. O participante deverá apresentar comprovante de inscrição no CNPJ ativo, com CNAE compatível com o objeto da contratação.

5.3. O participante deverá apresentar, no ato da habilitação:

5.3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

I) Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

II) Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente.
- c) Comprovante de cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços a serem prestados.

III) Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos de habilitação.

IV) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, compatível com o objeto da contratação;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, incluindo INSS;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5. Habilitação do Profissional Responsável Técnico

- a) Comprovação de registro ativo do Responsável Técnico da empresa no respectivo Conselho Regional de Classe, compatível com a atividade exercida (Medicina ou Biomedicina), nos termos da legislação profissional aplicável.
- b) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa (contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou societário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Certidão de Regularidade Profissional junto ao respectivo Conselho Regional de Classe, compatível com a atividade exercida (Medicina ou Biomedicina), nos termos da legislação profissional aplicável.

5.6. Requisitos Técnicos da Contratada

A empresa interessada deverá comprovar que possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Capacidade para realização dos exames previstos, conforme Tabela SUS (SIGTAP);
- b) Infraestrutura laboratorial adequada e regularizada junto aos órgãos competentes;
- c) Sistema de controle de qualidade laboratorial, conforme normas sanitárias vigentes;
- d) Condições adequadas para coleta, transporte, acondicionamento e processamento de material biológico;
- e) Disponibilidade de meios para entrega de resultados em formato físico e/ou eletrônico;
- f) Garantia de rastreabilidade das amostras e dos resultados;
- g) Atendimento às normas da ANVISA, Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis;
- h) Existência de responsável técnico habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional.

5.7. Normas de Atendimento ao Usuário do SUS

No tocante à prestação dos serviços aos pacientes, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as seguintes normas:

- a) É expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores diretamente ou indiretamente ao paciente, bem como a solicitação de doações, fornecimento de materiais, medicamentos ou qualquer outra contrapartida;
- b) A empresa será integralmente responsável por eventuais cobranças indevidas realizadas por seus empregados, prepostos ou representantes;
- c) Atender todos os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este termo;
- d) Garantir atendimento humanizado, digno, respeitoso, universal e igualitário aos usuários;
- e) Assegurar a confidencialidade e o sigilo das informações e dados referentes à assistência prestada ao paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados aos pacientes em decorrência da execução dos serviços;

g) É vedada a utilização do paciente para fins de experimentação ou quaisquer práticas não autorizadas pela legislação vigente.

5.8. Disposições Finais

a) Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração;

b) Aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços seguirá o fluxo operacional definido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.

6.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante credenciamento de múltiplos prestadores, sem garantia de quantitativo mínimo.

6.3. Os serviços compreendem a coleta (quando aplicável), retirada, transporte, análise e disponibilização dos resultados dos exames laboratoriais.

6.4. Gestão do Contrato

A gestão contratual será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

a) Acompanhar a execução geral do contrato;

b) Controlar a demanda e a distribuição entre credenciados;

c) Validar relatórios de produção;

d) Adotar medidas administrativas em caso de descumprimento contratual.

É crucial que, tanto o Gestor de Contrato quanto o Fiscal de Contrato, estejam plenamente cientes do conteúdo do Decreto Municipal Nº 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

- Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor: MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO, Cargo: Secretária Municipal de Saúde, Matrícula: 3254, e-mails: saude@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

Data: 23/03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: ADRIANE KELLY DE OLIVEIRA NUNES, Cargo: Farmacêutica, Matrícula: 2242, e-mail

Assinatura:

Data: 23/03/2026

6.5. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência contratual.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos interessados para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

O credenciamento será conduzido mediante edital de chamamento público, que permanecerá aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados, desde que preencham os requisitos exigidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

7.1. Modalidade de Contratação

A contratação será formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, não se aplicando os modos de disputa previstos para procedimentos competitivos, em razão da natureza do objeto e da ausência de competição entre os interessados.

7.2. Critério de Seleção

Não haverá julgamento por menor preço ou técnica e preço, uma vez que o modelo adotado pressupõe a fixação prévia de valores pela Administração, com base em pesquisa de mercado e/ou tabela de referência (SUS, SIGTAP ou equivalente), sendo credenciados todos os interessados que concordarem com os valores estabelecidos e atenderem às exigências de habilitação.

7.3. Critérios de Habilitação

Os interessados deverão comprovar o atendimento integral dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme detalhado neste Termo de Referência, incluindo:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Licenças sanitárias e registros obrigatórios;
- Cadastro ativo no CNES;
- Indicação de responsável técnico devidamente habilitado.

7.4. Forma de Distribuição da Demanda

A distribuição dos serviços entre os credenciados ocorrerá de forma isonômica, impessoal e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser adotados critérios como:

- Rodízio entre os credenciados;
- Ordem cronológica de credenciamento;
- Capacidade operacional do credenciado;
- Localização e logística de atendimento.

A definição do critério específico constará no edital de credenciamento, assegurando transparência e igualdade de condições entre os participantes.

7.5. Formalização da Contratação

Após o credenciamento, será formalizado contrato administrativo com cada interessado habilitado, contendo todas as condições de execução, prazos, valores e obrigações, nos termos deste Termo de Referência.

7.6. Natureza Não Exclusiva

O credenciamento não gera direito à exclusividade, sendo facultado à Administração contratar simultaneamente todos os credenciados, conforme sua necessidade, garantindo a ampliação da rede de atendimento e a eficiência na prestação dos serviços.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de atendimentos, a necessidade projetada para o período de vigência contratual e os valores de referência praticados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os valores unitários dos exames foram definidos com base na **Tabela SUS (SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS)**, podendo ser adotado, mediante justificativa técnica, fator de complementação financeira pelo Município, visando garantir a viabilidade da prestação dos serviços e a ampliação da rede credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde ao somatório dos quantitativos estimados de exames a serem realizados durante o período de 12 (doze) meses, multiplicados pelos respectivos valores unitários de referência.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por **credenciamento**, não há garantia de execução integral do valor estimado, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da Administração, caracterizando-se como contratação sob demanda.

8.1. Metodologia de Cálculo

A estimativa foi apurada conforme os seguintes parâmetros:

- Levantamento do consumo histórico de exames laboratoriais no Município;
- Projeção da demanda futura, considerando o crescimento e a ampliação dos serviços de saúde;
- Aplicação dos valores constantes na Tabela SUS (SIGTAP) ou outro instrumento oficial adotado como referência;
- Consideração da possibilidade de complementação de valores, quando necessário, para assegurar a adequada execução dos serviços.

8.2. Memória de Cálculo

A memória de cálculo detalhada, contendo a relação dos exames, quantitativos estimados e respectivos valores unitários, encontra-se anexa ao processo administrativo, integrando este Termo de Referência para todos os fins.

8.3. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente consignadas no orçamento vigente.

8.4. Natureza Estimada da Contratação

O valor indicado possui caráter **meramente estimativo**, não gerando obrigação para a Administração quanto à sua execução integral, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Considerando o levantamento da demanda estimada de exames laboratoriais a serem realizados no período contratual, bem como os valores unitários definidos na referida tabela, o valor global estimado para a contratação é de **R\$836.037,70(oitocentos e trinta e seis mil e trinta e sete reais e setenta centavos)**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2.** verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, prazos de entrega de resultados e atendimento aos usuários, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos no prazo estabelecido;
- 9.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor(es) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6.** fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo encaminhamentos, autorizações e demais documentos pertinentes;
- 9.1.7.** organizar e controlar a demanda de exames, realizando os devidos encaminhamentos dos pacientes, conforme fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.1.8.** definir cronogramas, rotinas e fluxos operacionais para coleta, transporte e entrega de resultados, quando necessário, em conjunto com a Contratada;
- 9.1.9.** assegurar as condições necessárias para a realização da coleta, quando esta ocorrer em unidades municipais, inclusive disponibilizando espaço físico adequado e apoio operacional, quando for o caso;
- 9.1.10.** aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.11.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e o termo de credenciamento/contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.** executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, rotinas e locais definidos neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, confiabilidade e segurança dos resultados, bem como apresentar a respectiva nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.** responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável;
- 10.3.** corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços realizados em desconformidade com as especificações, especialmente nos casos de erros em resultados de exames ou falhas técnicas;
- 10.4.** comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer fatos que possam impedir ou atrasar a execução dos serviços, devidamente justificados;
- 10.5.** manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no credenciamento;
- 10.6.** indicar preposto responsável para representá-la durante a execução dos serviços, com disponibilidade para interlocução com a Administração;
- 10.7.** garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para coleta, transporte, processamento e entrega dos resultados dos exames, inclusive nos casos de urgência e emergência;
- 10.8.** assegurar o adequado acondicionamento, transporte e conservação das amostras biológicas, observando rigorosamente as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- 10.9.** manter sigilo absoluto sobre as informações, dados e resultados dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 10.10.** não realizar qualquer cobrança direta ou indireta aos usuários do SUS, sob qualquer justificativa;
- 10.11.** responsabilizar-se integralmente por seus profissionais, empregados e prepostos, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 10.12.** permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado, conforme o Decreto Municipal nº 09/2024 e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos no item 4;
- b) Conferir a conformidade dos exames realizados;
- c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- d) Registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
- e) **Solicitar correções quando necessário.**

12.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.6. Parágrafo único. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8. Antes de cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no credenciamento, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

13.9. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão do pagamento, aplicação de sanções e eventual rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.12. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados proporcionalmente ao que foi executado, desde que devidamente atestado, até decisão final sobre eventual irregularidade.

13.13. A continuidade da execução dos serviços por contratada em situação irregular somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados por interesse público relevante, mediante decisão da autoridade competente.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição por meio de documentação oficial válida.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou do último reajuste, com base em índice oficial de correção monetária adotado pela Administração Pública, desde que devidamente previsto no edital de credenciamento e no contrato.

14.2. Considerando a natureza do credenciamento, os valores dos serviços poderão, ainda, ser revistos pela Administração Pública, mediante atualização da tabela de referência adotada (Tabela SUS/SIGTAP ou equivalente), com o objetivo de manter a compatibilidade com os preços praticados no mercado e assegurar a viabilidade da execução dos serviços.

14.3. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que venha a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada poderá solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a revisão dos valores, mediante requerimento formal devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio.

14.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, podendo ser deferido ou indeferido mediante decisão motivada.

14.5. Não serão concedidos reajustes ou reequilíbrios com efeitos retroativos, salvo nos casos devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o chamamento público;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento de credenciamento sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o chamamento público ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP.

15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.15. Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.16. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

15.1.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.1.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.21. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.1.22. Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.1.23. Para aplicação das sanções previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.1.24. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.1.25. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.1.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste termo de referência ocorrerão por conta de recursos consignados no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada de Minas. Às dotações orçamentárias referentes a esta contratação serão identificadas em fichas conforme descritas abaixo:

Nº DA DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	SECRETARIA RESPONSÁVEL
10.302.0011.2075	563	Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0011.2075	564	Secretaria Municipal de Saúde

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo ser observado em todas as etapas da contratação e execução do objeto.

17.2. A Contratada ficará vinculada às disposições deste Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar e à sua proposta apresentada.

17.3. Eventuais omissões ou situações não previstas neste documento serão resolvidas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Alvorada de Minas, Minas Gerais.

Maria Aparecida Barbosa Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adriane Kelly de Oliveira Nunes

Fiscal de Contrato

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Termo de Referência apresentado contempla de forma adequada o planejamento da contratação, observadas as especificidades do credenciamento, com definição da demanda, dos valores baseados na Tabela SUS (SIGTAP), das condições de habilitação, execução dos serviços, obrigações das partes, fiscalização e gestão contratual.

Ressalta-se que o procedimento adotado não envolve competição, sendo fundamentado na inviabilidade de disputa, com credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

DANILIO CLESSIO FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economia para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA SUS. O presente ETP foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Aparecida Barbosa Ribeiro

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas enfrenta uma limitação operacional e técnica em sua estrutura própria de laboratório municipal, que não contempla a totalidade dos exames laboratoriais demandados pela rede pública de saúde, especialmente aqueles de maior complexidade, exames especializados e análises específicas, como determinados exames bioquímicos, hormonais e imunológicos. Tal lacuna compromete a capacidade do Município em atender de forma integral e contínua, as solicitações clínicas realizadas pelos profissionais de saúde, gerando risco de atrasos de diagnósticos, prejuízos ao acompanhamento terapêutico e descontinuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, observa-se o aumento progressivo da demanda por exames laboratoriais, decorrente do crescimento populacional, do fortalecimento das ações de prevenção e diagnóstico precoce, do acompanhamento contínuo de doenças crônicas e da ampliação dos serviços ofertados na Atenção Primária e Especializada. Essa realidade supera a capacidade instalada do laboratório municipal, evidenciando a necessidade de complementação dos serviços por meio de estrutura externa devidamente habilitada e qualificada.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais, com base na Tabela SUS, com a finalidade de suprir as demandas não atendidas pelo laboratório municipal. A contratação se justifica pela imprescindibilidade desses serviços para o diagnóstico clínico, a definição de condutas médicas, o monitoramento da evolução dos pacientes e a efetividade das ações de saúde pública.

A inexistência de solução interna viável, no curto e médio prazo, para a ampliação da capacidade técnica e estrutural do laboratório municipal, seja por limitações orçamentárias, de recursos humanos especializados ou de equipamentos de alta complexidade, reforça a necessidade da contratação externa. Ademais, a utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

laboratórios especializados assegura a realização dos exames com qualidade técnica, confiabilidade dos resultados, rastreabilidade dos procedimentos e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade dos serviços de saúde, a integralidade do cuidado ao usuário do SUS e a eficiência administrativa, assegurando atendimento oportuno e equitativo à população de Alvorada de Minas, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas ainda não dispõe de Plano de Contratações Anuais publicado, entretanto está em fase de elaboração, tal contratação possui dotação classificada como Outros serviços pessoa Jurídica, a contratação anterior possui previsão de término em 30/04/2026. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, bem como às demandas contínuas e essenciais do SUS, sendo indispensável à manutenção dos serviços públicos de saúde.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Com o intuito de conferir máxima clareza e objetividade à contratação, os requisitos foram elaborados com base em especificações técnicas usuais de mercado, privilegiando a funcionalidade, eficiência e economicidade.
2. Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atenderem às condições estabelecidas neste instrumento.
3. O participante deverá apresentar comprovante de inscrição no CNPJ ativo, com CNAE compatível com o objeto da contratação.
4. O participante deverá apresentar, no ato da habilitação:

4.4.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

V) Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

VI) Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente.
- c) Comprovante de cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços a serem prestados.

VII) Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos de habilitação.

VIII) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, compatível com o objeto da contratação;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, incluindo INSS;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.5. Habilitação do Profissional Responsável Técnico

- a) Comprovação de registro ativo do Responsável Técnico da empresa no respectivo Conselho Regional de Classe, compatível com a atividade exercida (Medicina ou Biomedicina), nos termos da legislação profissional aplicável.
- b) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa (contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou societário).
- c) Certidão de Regularidade Profissional junto ao respectivo Conselho Regional de Classe, compatível com a atividade exercida (Medicina ou Biomedicina), nos termos da legislação profissional aplicável.

4.6 Requisitos Técnicos e Obrigações da Empresa Contratada

A empresa contratada deverá atender integralmente às seguintes exigências:

- a) Disponibilizar os resultados dos exames realizados diariamente ou, no prazo máximo, em até 3 (três) dias após a coleta, podendo ocorrer a entrega física ou a disponibilização por meio eletrônico (internet);
- b) Disponibilizar os resultados dos exames classificados como **emergenciais** no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a solicitação, podendo ocorrer a entrega física ou eletrônica;
- c) Dispor de capacidade técnica, operacional e estrutural para a realização de **todos os exames previstos** no presente termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Manter rigoroso controle de qualidade na realização de todos os exames, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no certame;
- f) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos do órgão contratante e dos usuários do serviço, sendo vedada qualquer forma de divulgação a terceiros;
- g) Entregar à Administração todos os documentos e resultados relacionados à execução contratual, de forma íntegra e tempestiva;
- h) Permitir que o Município, a qualquer tempo, solicite a atualização dos documentos de habilitação e qualificação apresentados;
- i) A coleta do material biológico será realizada, prioritariamente, no Laboratório Municipal pela empresa contratada, ou em outro local previamente avisado pela Secretaria de Saúde, podendo, de forma eventual, ser efetuada por servidores municipais devidamente capacitados. Caberá à empresa contratada a retirada das amostras no referido local, situado na Avenida José Madureira Horta, Centro, Alvorada de Minas/MG, devendo a retirada das amostras ocorrer, no mínimo, diariamente em dias úteis, ou conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo observar rigorosamente as condições técnicas adequadas de transporte, acondicionamento e conservação do material biológico, de modo a assegurar a integridade das amostras e a confiabilidade dos resultados dos exames.
- j) Excepcionalmente, quando tecnicamente justificado, os pacientes poderão ser encaminhados para a realização de exames diretamente nas dependências do laboratório credenciado, desde que estejam previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento formal do Município.
- k) Garantir a rastreabilidade das amostras, mediante identificação individual, controle de envio, recebimento e processamento, assegurando a integridade e confiabilidade dos exames **realizados**.

4.7 Normas de Atendimento ao Usuário do SUS

No tocante à prestação dos serviços aos pacientes, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as seguintes normas:

- a) É expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores diretamente ou indiretamente ao paciente, bem como a solicitação de doações, fornecimento de materiais, medicamentos ou qualquer outra contrapartida;
- b) A empresa será integralmente responsável por eventuais cobranças indevidas realizadas por seus empregados, prepostos ou representantes;
- c) Atender todos os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Garantir atendimento humanizado, digno, respeitoso, universal e igualitário aos usuários;
- e) Assegurar a confidencialidade e o sigilo das informações e dados referentes à assistência prestada ao paciente;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados aos pacientes em decorrência da execução dos serviços;
- g) É vedada a utilização do paciente para fins de experimentação ou quaisquer práticas não autorizadas pela legislação vigente.

4.8 Prazo de Execução Contratual

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração Pública.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos, não havendo limitação do número de credenciados, tampouco exclusividade na prestação dos serviços.

4.9 Condições de Execução e Pagamento

- A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Os pagamentos estarão condicionados à efetiva prestação dos serviços;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência contratual;
- A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- O descumprimento dos prazos estabelecidos para retirada de amostras e entrega de resultados poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

4.10 Obrigações Gerais da Contratada

- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente;
- Assumir todos os encargos decorrentes da execução;
- Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou terceiros;
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- Observar a vedação de trabalho infantil, conforme Constituição Federal;

4.11 Disposições Finais

- A fiscalização exercida pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Aplica-se o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de exames realizados no exercício anterior (2025), considerando a média mensal de atendimentos, a ampliação da cobertura da Atenção Primária e a projeção da demanda para o período contratual. Com base nos dados chegou-se as quantidades relacionadas na tabela a seguir;

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt	Valor Total
1	02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	unidade	200	18,55	3.710,00
2	02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	unidade	200	18,55	3.710,00
3	02.02.07.004-2 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	unidade	120	2,04	244,80
4	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	unidade	2.000,00	3,7	7.400,00
5	0202080013 ANTIBIOGRAMA	unidade	1.800,00	4,98	8.964,00
6	02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	unidade	50	110	5.500,00
7	02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	unidade	200	18,55	3.710,00
8	02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	unidade	150	9,25	1.387,50
9	02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	unidade	150	10	1.500,00
10	02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	unidade	80	17,16	1.372,80
11	02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	unidade	300	17,16	5.148,00
12	02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	unidade	300	18,55	5.565,00
13	02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	unidade	300	18,55	5.565,00
14	02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	unidade	300	17,16	5.148,00
15	02.02.07.011-5 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	unidade	500	10	5.000,00
16	02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	unidade	200	18,55	3.710,00
17	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	unidade	200	18,55	3.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	unidade	300	18,55	5.565,00
19	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	unidade	300	17,16	5.148,00
20	02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	unidade	200	6,48	1.296,00
21	02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	unidade	240	13,55	3.252,00
22	02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	unidade	200	4,2	840,00
23	02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	unidade	500	2,8	1.400,00
24	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	unidade	2.800,00	7,85	21.980,00
25	02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	unidade	320	17,16	5.491,20
26	02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	unidade	300	13,35	4.005,00
27	02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	unidade	60	2,04	122,40
28	02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	unidade	120	15	1.800,00
29	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	unidade	200	4,12	824,00
30	02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	unidade	300	3,51	1.053,00
31	02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE	unidade	800	3,51	2.808,00
32	02.02.05.005-0 - CONTAGEM DE ADDIS	unidade	120	2,04	244,80
33	02.02.03.003-2 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	unidade	120	15	1.800,00
34	02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	unidade	200	2,73	546,00
35	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	unidade	200	2,73	546,00
36	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	unidade	800	2,73	2.184,00
37	02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	unidade	1.000,00	10,25	10.250,00
38	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	unidade	200	4,19	838,00
39	0202080102 CULTURA P/ HERPESVIRUS	unidade	180	4,33	779,40
40	02.02.03.004-0 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	unidade	400	65	26.000,00
41	02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	unidade	180	2,01	361,80
42	02.02.03.006-7 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	unidade	200	9,25	1.850,00
43	02.02.01.003-1 - DETERMINACAO DE CROMATOGRAPHIA DE AMINOACIDOS	unidade	100	15,65	1.565,00
44	02.02.01.004-0 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	unidade	150	3,63	544,50
45	02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	unidade	300	2,83	849,00
46	02.02.05.006-8 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	unidade	120	3,7	444,00
47	02.02.06.003-9 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	unidade	180	14,69	2.644,20
48	02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	unidade	800	2,73	2.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

49	02.02.02.009-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	unidade	200	2,73	546,00
50	02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	unidade	200	11,25	2.250,00
51	02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	unidade	120	10,2	1.224,00
52	02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	unidade	150	6,72	1.008,00
53	02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	unidade	120	6,72	806,40
54	02.02.07.001-8 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	unidade	200	2,06	412,00
55	02.02.07.002-6 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	unidade	120	2,23	267,60
56	02.02.07.003-4 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	unidade	120	3,68	441,60
57	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	unidade	1.000,00	1,85	1.850,00
58	02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	unidade	300	15,65	4.695,00
59	02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	unidade	120	14,12	1.694,40
60	02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE	unidade	100	3,68	368,00
61	02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	unidade	240	11,89	2.853,60
62	02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	unidade	100	3,68	368,00
63	02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	unidade	80	3,68	294,40
64	02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	unidade	200	15,06	3.012,00
65	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	unidade	120	2,25	270,00
66	02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	unidade	200	11,53	2.306,00
67	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	unidade	2.000,00	16,42	32.840,00
68	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	unidade	100	2,01	201,00
69	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO	unidade	400	1,85	740,00
70	02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	unidade	400	3,51	1.404,00
71	02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA	unidade	200	14,38	2.876,00
72	02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	unidade	300	17,53	5.259,00
73	02.02.01.025-2 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	unidade	100	3,68	368,00
74	02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO	unidade	120	8,83	1.059,60
75	02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO	unidade	100	1,85	185,00
76	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	unidade	2.000,00	3,51	7.020,00
77	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	unidade	2.000,00	3,51	7.020,00
78	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	unidade	2.000,00	1,85	3.700,00
79	02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	unidade	60	3,68	220,80
80	02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	unidade	200	17,16	3.432,00
81	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	unidade	200	9,86	1.972,00
82	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	unidade	1.800,00	1,85	3.330,00
83	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	unidade	400	3,68	1.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

84	02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	unidade	200	3,68	736,00
85	02.02.07.020-4 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	unidade	180	8,97	1.614,60
86	02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	unidade	200	11,71	2.342,00
87	02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	unidade	400	10,15	4.060,00
88	02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL	unidade	400	11,55	4.620,00
89	02.02.06.018-7 - DOSAGEM DE ESTRONA	unidade	200	11,12	2.224,00
90	02.02.11.005-2 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	unidade	1.800,00	12,1	21.780,00
91	02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENITOINA	unidade	180	35,22	6.339,60
92	02.02.07.023-9 - DOSAGEM DE FENOL	unidade	180	2,05	369,00
93	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	unidade	2.000,00	15,59	31.180,00
94	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	unidade	1.800,00	3,51	6.318,00
95	02.02.02.029-0 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	unidade	300	4,6	1.380,00
96	02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	unidade	150	2,01	301,50
97	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	unidade	400	1,85	740,00
98	02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	unidade	2.000,00	2,01	4.020,00
99	02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	unidade	900	3,51	3.159,00
100	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	unidade	200	1,85	370,00
101	02.02.09.012-4 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	unidade	200	1,89	378,00
102	02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	unidade	500	1,53	765,00
103	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	unidade	2.000,00	7,86	15.720,00
104	02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	unidade	200	3,68	736,00
105	02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	unidade	200	10,21	2.042,00
106	02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	unidade	400	7,89	3.156,00
107	02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	unidade	400	8,97	3.588,00
108	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	unidade	400	8,96	3.584,00
109	02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	unidade	200	17,16	3.432,00
110	02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	unidade	300	10,17	3.051,00
111	02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	unidade	200	2,25	450,00
112	02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO	unidade	600	2,25	1.350,00
113	02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	unidade	500	2,01	1.005,00
114	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	unidade	300	8,12	2.436,00
115	02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	unidade	100	2,01	201,00
116	02.02.05.010-6 - DOSAGEM DE OXALATO	unidade	120	3,68	441,60
117	02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	unidade	300	43,13	12.939,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

118	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	unidade	1.800,00	1,85	3.330,00
119	02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	unidade	400	10,22	4.088,00
120	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA	unidade	600	10,15	6.090,00
121	02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	unidade	800	2,83	2.264,00
122	02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	unidade	200	1,85	370,00
123	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	unidade	800	2,04	1.632,00
124	02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA	unidade	120	13,19	1.582,80
125	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	unidade	1.800,00	1,85	3.330,00
126	02.02.06.032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	unidade	120	15,35	1.842,00
127	02.02.07.033-6 - DOSAGEM DE TEOFILINA	unidade	180	15,65	2.817,00
128	02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	unidade	500	10,43	5.215,00
129	02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	unidade	500	13,11	6.555,00
130	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	unidade	300	15,35	4.605,00
131	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	unidade	1.800,00	11,6	20.880,00
132	02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	unidade	1.500,00	8,76	13.140,00
133	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	unidade	1.200,00	2,01	2.412,00
134	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	unidade	2.000,00	3,51	7.020,00
135	02.02.11.007-9 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	unidade	200	5,5	1.100,00
136	02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	unidade	1.800,00	15,24	27.432,00
137	02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO	unidade	800	15,65	12.520,00
138	02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	unidade	900	5,41	4.869,00
139	02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	unidade	100	3,68	368,00
140	02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	unidade	300	4,42	1.326,00
141	02.02.03.088-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	unidade	600	9,25	5.550,00
142	02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	unidade	600	9,25	5.550,00
143	02.02.04.003-8 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	unidade	120	3,04	364,80
144	02.02.05.013-0 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	unidade	300	3,7	1.110,00
145	02.02.07.012-3 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	unidade	300	13,13	3.939,00
146	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	unidade	400	2,01	804,00
147	02.02.12.010-4 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	unidade	300	5,79	1.737,00
148	02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO	unidade	300	1,53	459,00
149	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA	unidade	200	11,49	2.298,00
150	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	unidade	3.000,00	4,11	12.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

151	02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	unidade	300	2,73	819,00
152	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	unidade	450	9,25	4.162,50
153	0202030180 IgM - IMUNOGLOBULINA M	unidade	500	17,16	8.580,00
154	02.02.03.022-9 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	unidade	120	17,16	2.059,20
155	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	unidade	200	4,12	824,00
156	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	unidade	3.000	1,65	4.950,00
157	02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	unidade	2.000,00	1,65	3.300,00
158	02.02.02.039-8 - LEUCOGRAMA	unidade	300	2,73	819,00
159	02.02.02.036-3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	unidade	200	2,73	546,00
160	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	unidade	2.000,00	15,24	30.480,00
161	02.02.03.070-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	unidade	200	4,1	820,00
162	02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	unidade	200	8,67	1.734,00
163	02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	unidade	200	10	2.000,00
164	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	unidade	200	2,83	566,00
165	02.02.03.150-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	500	10	5.000,00
166	02.02.03.151-9 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	unidade	500	10	5.000,00
167	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	unidade	200	85	17.000,00
168	02.02.03.153-5 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	500	18,55	9.275,00
169	02.02.03.154-3 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	unidade	500	18,55	9.275,00
170	02.02.03.051-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	unidade	200	10	2.000,00
171	02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	unidade	200	17,16	3.432,00
172	02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	unidade	200	17,16	3.432,00
173	02.02.03.033-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	unidade	200	5,74	1.148,00
174	02.02.03.065-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	unidade	200	7,78	1.556,00
175	02.02.03.147-0 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	200	18,55	3.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

176	02.02.03.148-9 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	unidade	200	18,55	3.710,00
177	02.02.03.069-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	unidade	200	9,25	1.850,00
178	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	unidade	200	11	2.200,00
179	02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	unidade	200	16,97	3.394,00
180	02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	unidade	300	11,61	3.483,00
181	02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	unidade	300	18,55	5.565,00
182	02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	unidade	200	17,16	3.432,00
183	02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	unidade	200	18,55	3.710,00
184	02.02.02.041-0 - PESQUISA DE CELULAS LE	unidade	120	4,11	493,20
185	02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	unidade	200	1,65	330,00
186	02.02.04.006-2 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	unidade	150	1,65	247,50
187	02.02.05.021-1 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	unidade	120	3,7	444,00
188	02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	unidade	200	4,1	820,00
189	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	unidade	300	1,37	411,00
190	02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILARIA	unidade	100	2,73	273,00
191	02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	unidade	120	1,65	198,00
192	02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	unidade	120	2,73	327,60
193	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	unidade	200	9,25	1.850,00
194	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	unidade	120	1,65	198,00
195	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	unidade	500	1,65	825,00
196	02.02.09.028-0 - PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	unidade	100	9,7	970,00
197	02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	unidade	120	2,73	327,60
198	02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	unidade	200	17,16	3.432,00
199	02.02.03.110-1 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	unidade	120	2,83	339,60
200	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	unidade	400	17,16	6.864,00
201	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	unidade	200	17,16	3.432,00
202	02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	unidade	200	4,33	866,00
203	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	unidade	180	13,11	2.359,80
204	02.02.03.099-7 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	unidade	500	60,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

205	02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	unidade	500	2,73	1.365,00
206	02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	unidade	120	12	1.440,00
207	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	unidade	300	6,55	1.965,00
208	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	400	2,83	1.132,00
209	02.02.03.117-9 - TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	unidade	400	2,83	1.132,00
210	02.02.03.138-1 - TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	unidade	400	4,1	1.640,00
211	02.02.03.139-0 - TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	unidade	400	9,1	3.640,00
212	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	unidade	1.200,00	2,01	2.412,00
213	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	unidade	500	8,71	4.355,00
214	02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	unidade	600	5,77	3.462,00
215	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	unidade	1.800,00	1,85	3.330,00
216	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	unidade	2.000,00	5,62	11.240,00
Valor total					836.037,70

6 FONTE DE RECURSOS

Nº DA DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	SECRETARIA RESPONSÁVEL
10.302.0011.2075	563	Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0011.2075	564	Secretaria Municipal de Saúde

Tiago Fonseca Carvalhais
Tesoureiro

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O presente levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Destaca-se que os serviços objeto desta contratação possuem valores previamente estabelecidos pela Tabela SUS (SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), não havendo, portanto, variação competitiva de preços entre os possíveis prestadores, mas sim a necessidade de garantir a disponibilidade, qualidade e capacidade de atendimento.

7.3. Verificou-se a existência de múltiplos laboratórios na região e em municípios circunvizinhos aptos à prestação dos serviços, o que viabiliza o modelo de credenciamento e assegura a ampla participação de interessados.

7.4. Nesse contexto, a análise das possíveis modalidades de contratação, à luz da Lei nº 14.133/2021, apresenta as seguintes considerações:

- **Pregão Eletrônico:** embora seja modalidade indicada para contratação de serviços comuns, mostra-se inadequada ao caso concreto, tendo em vista a ausência de competitividade baseada em preço, uma vez que os valores são fixados pela Tabela SUS;
- **Sistema de Registro de Preços:** não se mostra a solução mais eficiente, considerando que não há disputa de preços e que a demanda está vinculada à prestação contínua de serviços de saúde, com remuneração tabelada;
- **Dispensa de Licitação:** não se aplica ao presente caso, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- **Credenciamento:** apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Administração, garantindo a ampliação da rede de prestadores, a continuidade dos serviços e o atendimento integral da população, sem restrição de competição por preço.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a remuneração tabelada pelo SUS e a necessidade de garantir ampla cobertura assistencial, conclui-se que o credenciamento é a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada com base na Tabela SUS (SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Considerando o levantamento da demanda estimada de exames laboratoriais a serem realizados no período contratual, bem como os valores unitários definidos na referida tabela, o valor global estimado para a contratação é de **R\$836.037,70 (oitocentos e trinta e seis mil e trinta e sete reais e setenta centavos)**.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação com base em valores previamente fixados pelo SUS, a estimativa apresentada possui caráter referencial, estando o pagamento condicionado à quantidade de exames efetivamente realizados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os valores seguirão a Tabela SUS vigente à época da execução dos serviços, observadas eventuais atualizações.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais, com remuneração baseada na Tabela SUS (SIGTAP), por meio de credenciamento. O credenciamento configura hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da adoção de preços previamente fixados pela Tabela SUS.

9.2. A solução proposta contempla a formação de uma rede de prestadores aptos a executar os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a realização dos exames não contemplados pelo laboratório municipal, de forma contínua, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

9.3. O modelo de credenciamento permite a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, assegurando ampla cobertura assistencial, continuidade do atendimento e adequação à natureza da demanda, que é variável e vinculada às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

9.4. Além disso, considerando que os valores dos procedimentos são previamente definidos pela Tabela SUS, a solução adotada mostra-se compatível com a realidade do objeto, afastando a necessidade de disputa por preço e priorizando a capacidade técnica, a disponibilidade e a qualidade na prestação dos serviços.

9.5. Dessa forma, a solução proposta revela-se a mais eficiente e adequada ao interesse público, garantindo a integralidade da assistência à saúde e o adequado funcionamento da rede municipal.

10. JUSTIFICATIVA O NÃO PARA PARCELAMENTO

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, tendo em vista sua natureza técnica e operacional, que exige a execução integrada dos serviços de coleta, análise e disponibilização de resultados de exames laboratoriais.

Os serviços laboratoriais demandam padronização de processos, controle de qualidade unificado, rastreabilidade das amostras e responsabilidade técnica centralizada, fatores que restariam comprometidos em caso de eventual fragmentação do objeto. A divisão da contratação poderia ocasionar inconsistências metodológicas entre diferentes prestadores, prejuízos à confiabilidade dos resultados, aumento dos riscos sanitários e dificuldades na gestão e fiscalização contratual.

Além disso, a logística envolvida no transporte, acondicionamento e processamento das amostras biológicas requer fluxo operacional contínuo e coordenado, o que reforça a necessidade de execução integrada dos serviços.

Destaca-se, ainda, que a adoção do credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, já assegura a ampliação da competitividade, ao permitir a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidos pela Administração, não havendo limitação do número de credenciados. Dessa forma, garante-se ampla participação de prestadores, sem prejuízo da eficiência e da qualidade dos serviços.

Diante do exposto, conclui-se que a não divisão do objeto mostra-se a medida mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde operará em restrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, a atual Secretária da pasta assumirá o papel de gestor do contrato e indicará um Servidor Público Municipal de sua pasta para assumir o papel de Fiscal de Contrato, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato. É crucial que, tanto o Gestor de Contrato quanto o Fiscal de Contrato, estejam plenamente cientes do conteúdo do Decreto Municipal N° 09/2024, o qual aborda questões pertinentes ao seu papel e responsabilidades nesta função.

- Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor: MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO, Cargo: Secretária Municipal de Saúde, Matrícula: 3254, e-mails: saude@alvoradademinas.mg.gov.br

Assinatura:

Data: 23/03/2026

- Indicação de Fiscal de Contrato.

Nome do Funcionário: ADRIANE KELLY DE OLIVEIRA NUNES, Cargo: Farmacêutica, Matrícula: 2242, e-mail

Assinatura:

Data: 23/03/2026

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais, com remuneração baseada na Tabela SUS, mostra-se tecnicamente, operacionalmente, economicamente e juridicamente viável, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas e aos princípios que regem a Administração Pública.

Sob o aspecto **técnico**, verifica-se que a rede municipal de saúde não dispõe de capacidade instalada suficiente para a execução integral de todos os exames laboratoriais demandados, especialmente aqueles de maior complexidade e específicos, os quais exigem equipamentos especializados, infraestrutura adequada, insumos específicos e profissionais altamente qualificados. A contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

laboratório especializado assegura a realização dos exames com precisão, confiabilidade, controle de qualidade e observância às normas sanitárias e técnicas vigentes, garantindo suporte essencial às atividades assistenciais, diagnósticas e de vigilância em saúde.

No âmbito **operacional**, a contratação é viável e adequada, uma vez que a coleta do material biológico será realizada no Laboratório Municipal por servidores do próprio Município, cabendo à empresa contratada apenas a retirada, transporte, processamento das amostras e a disponibilização dos resultados. Tal modelo permite integração eficiente entre a rede municipal e o laboratório contratado, assegurando fluidez no fluxo de atendimento, redução de prazos para liberação de resultados e continuidade da assistência, sem a necessidade de ampliação imediata da estrutura física e de pessoal do Município.

Quanto à **viabilidade econômica**, a contratação com base na Tabela SUS revela-se vantajosa para a Administração Pública, pois permite a previsibilidade dos custos, a padronização dos valores praticados e o controle do gasto público, evitando investimentos elevados na aquisição de equipamentos de alta complexidade, contratação de profissionais especializados e manutenção de infraestrutura própria. Dessa forma, a terceirização complementar dos serviços laboratoriais apresenta melhor relação custo-benefício, otimizando a aplicação dos recursos públicos disponíveis.

Sob a perspectiva **jurídica e administrativa**, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público. A contratação complementar não substitui o laboratório municipal, mas o fortalece, garantindo a integralidade do cuidado ao usuário do SUS e evitando a interrupção dos serviços essenciais de saúde.

Dessa forma, restam demonstrados os pressupostos de viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais pode gerar impactos ambientais de baixa magnitude, predominantemente **indiretos e controláveis**, decorrentes da natureza dos serviços prestados. Os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas de mitigação são descritos a seguir:

14.1. Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

A execução dos exames laboratoriais envolve a utilização de insumos, reagentes químicos, materiais perfurocortantes, amostras biológicas e embalagens, os quais podem resultar na geração de resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificados como Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, conforme a legislação sanitária e ambiental vigente.

Impacto potencial: risco de contaminação do solo, da água e do meio ambiente, caso o manejo e a destinação final dos resíduos não sejam realizados de forma adequada.

Medidas mitigadoras: exigência de que a empresa contratada possua Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, devidamente implementado e compatível com as normas da ANVISA, CONAMA e demais órgãos competentes, garantindo segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

14.2. Transporte de Amostras Biológicas

A retirada e o transporte das amostras biológicas do Laboratório Municipal até a unidade da empresa contratada envolvem o uso de veículos e acondicionamento específico.

Impacto potencial: risco de acidentes com derramamento de material biológico e aumento pontual da emissão de poluentes atmosféricos.

Medidas mitigadoras: adoção de protocolos padronizados para transporte de material biológico, utilização de embalagens adequadas, veículos apropriados, treinamento dos profissionais envolvidos e cumprimento das normas técnicas de biossegurança e transporte de substâncias biológicas.

14.3. Consumo de Recursos Naturais

A execução dos serviços laboratoriais demanda o consumo de água, energia elétrica e outros insumos necessários à operação dos equipamentos e processos laboratoriais.

Impacto potencial: aumento no consumo de recursos naturais e na geração de efluentes laboratoriais.

Medidas mitigadoras: adoção de boas práticas de sustentabilidade, uso racional de água e energia, manutenção preventiva de equipamentos, bem como tratamento adequado de efluentes, conforme exigências ambientais e sanitárias vigentes.

14.4. Uso de Produtos Químicos e Reagentes

Os exames laboratoriais utilizam produtos químicos e reagentes específicos, que, se descartados de forma inadequada, podem causar impactos ambientais.

Impacto potencial: contaminação ambiental decorrente do descarte incorreto de substâncias químicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Medidas mitigadoras: exigência de armazenamento, manuseio e descarte dos produtos químicos conforme normas técnicas, fichas de segurança (FISPQ) e legislação ambiental, com destinação final por empresas licenciadas.

14.5. Avaliação Geral do Impacto Ambiental

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **limitados, de baixa significância e passíveis de controle**, desde que a empresa contratada cumpra integralmente a legislação ambiental e sanitária aplicável, bem como as exigências contratuais relacionadas à gestão ambiental e biossegurança.

A adoção das medidas mitigadoras previstas contribui para a minimização dos riscos ambientais, assegurando que a execução dos serviços ocorra de forma ambientalmente responsável, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

15. MAPA DE RISCOS

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
Insuficiência de capacidade técnica da contratada	A empresa contratada não possui estrutura técnica ou operacional adequada para realizar todos os exames previstos	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica, atestados de capacidade e alvará sanitário válido; fiscalização contínua	Contratante
Atraso na retirada das amostras	Não cumprimento dos prazos para retirada das amostras no	Média	Médio	Definição contratual de prazos e rotinas de retirada; aplicação de sanções em	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Laboratório Municipal			caso de descumprimento	
Atraso na liberação dos resultados	Entrega dos resultados fora dos prazos estabelecidos, comprometendo o diagnóstico	Média	Alto	Estabelecimento de prazos contratuais claros e penalidades; monitoramento sistemático	Contratada
Falhas no transporte e conservação das amostras	Perda, contaminação ou comprometimento das amostras durante o transporte	Baixa	Alto	Exigência de protocolos de biossegurança, transporte adequado e treinamento da equipe	Contratada
Descumprimento das normas sanitárias	Inobservância das normas da Vigilância Sanitária e ANVISA	Baixa	Alto	Exigência de licenças válidas; fiscalização e possibilidade de rescisão contratual	Contratada
Vazamento de dados e quebra de sigilo	Divulgação indevida de dados dos pacientes ou informações institucionais	Baixa	Alto	Cláusulas contratuais de confidencialidade; controle de acesso às informações	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cobrança indevida ao paciente	Cobrança direta ou indireta por serviços custeados pelo SUS	Baixa	Alto	Cláusulas expressas de vedação; fiscalização e aplicação de sanções	Contratante/Contratada
Interrupção da prestação dos serviços	Paralisação dos serviços por falhas contratuais ou operacionais	Baixa	Alto	Previsão de substituição, sanções e rescisão; acompanhamento contínuo	Contratante
Irregularidade fiscal ou trabalhista	Perda das condições de habilitação durante a vigência contratual	Média	Médio	Monitoramento periódico da regularidade fiscal e trabalhista	Contratante
Glosa ou inconsistência nos exames realizados frente às normas do SUS		Baixa	Médio	Conferência dos procedimentos conforme SIGTAP, auditoria e controle interno	Contratante/Contratada

15.1 Análise Conclusiva do Risco

Os riscos identificados são, em sua maioria, **previsíveis, controláveis e mitigáveis**, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que adotadas as medidas de gestão e fiscalização previstas no ETP e no instrumento contratual, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais, com base na Tabela SUS, o Município de Alvorada de Minas pretende alcançar os seguintes resultados:

16.1. Garantia da Integralidade da Assistência à Saúde

Assegurar o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, viabilizando a realização de exames laboratoriais não contemplados pela capacidade técnica e operacional do laboratório municipal, sem interrupção do cuidado.

16.2. Redução do Tempo de Espera para Diagnóstico

Diminuir o prazo entre a solicitação médica e a obtenção dos resultados dos exames, contribuindo para diagnósticos mais ágeis, início oportuno de tratamentos e maior resolutividade das ações de saúde.

16.3. Melhoria da Qualidade Diagnóstica

Garantir a confiabilidade, precisão e padronização dos resultados laboratoriais, por meio da atuação de empresa especializada, com controle de qualidade e observância das normas técnicas e sanitárias vigentes.

16.4 Apoio à Tomada de Decisão Clínica

Fornecer subsídios técnicos adequados aos profissionais de saúde para definição de condutas terapêuticas, acompanhamento clínico e monitoramento da evolução dos pacientes.

16.5. Otimização dos Recursos Públicos

Evitar investimentos elevados na ampliação imediata da estrutura própria do laboratório municipal, promovendo melhor relação custo-benefício e uso racional dos recursos públicos, com remuneração baseada na Tabela SUS.

16.6. Continuidade e Eficiência dos Serviços de Saúde

Assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais, mesmo diante do aumento da demanda, prevenindo sobrecarga da estrutura municipal e garantindo fluxo assistencial regular.

16.7. Fortalecimento da Gestão em Saúde

Contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde, por meio da disponibilização tempestiva de dados laboratoriais confiáveis.

Atendimento Humanizado e Equitativo

Assegurar que todos os usuários sejam atendidos de forma universal, igualitária e digna, sem cobrança de valores adicionais, respeitando os princípios do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais, com base na Tabela SUS, revela-se necessária, adequada e plenamente viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas.

A contratação proposta se justifica pela limitação técnica e operacional do laboratório municipal para a execução integral de todos os exames demandados pela rede pública de saúde, especialmente aqueles de maior complexidade, bem como pelo crescimento contínuo da demanda por serviços laboratoriais. A solução adotada assegura a continuidade da assistência, a integralidade do cuidado ao usuário do SUS e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Sob os aspectos técnico, operacional, econômico, jurídico e ambiental, verificou-se que a contratação apresenta riscos controláveis, impactos ambientais de baixa significância e adequada relação custo-benefício, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta evidenciada a conveniência e a oportunidade da contratação pretendida, a qual se mostra alinhada às necessidades do Município e às diretrizes do Sistema Único de Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento à população, a redução do tempo de espera por diagnósticos e o fortalecimento da gestão municipal de saúde, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua implementação.

Alvorada de Minas.

Maria Aparecida Barbosa Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

Adriane Kelly de Oliveira Nunes

Fiscal de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS